

## Dimensionamento da Força de Trabalho

### Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis – Gevist

A vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis constitui importante instrumento de planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde, bem como a normatização das atividades técnicas correlatas, permitindo o conhecimento do comportamento da doença ou agravo selecionado como alvo das ações, de forma que as medidas possam ser desencadeadas com oportunidade e efetividade.

A Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis é responsável pelas ações de prevenção, vigilância e controle das infecções sexualmente transmissíveis – IST, da Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, definida na Portaria nº 1.061, de 18 de maio de 2020 (Quadro 1).

**Quadro 1.** Infecções sexualmente transmissíveis, segundo a Portaria nº 1061/GM/MS, de 18 de maio de 2020.

CID	DOENÇAS
B19	Hepatites virais
B24	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
B24	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV
B24	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)
A53.9	Sífilis Adquirida
A 50.9	Sífilis Congênita
O98.1	Sífilis em gestante

Além dessas, também estão sob responsabilidade da Gevist, a lista de doenças definida pela Portaria nº 140, de 08 de agosto de 2016, que regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica relacionadas à coleta, ao fluxo e à consolidação de dados de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan, no Distrito Federal (Quadro 2).

**Quadro 2.** Infecções sexualmente transmissíveis, segundo a Portaria nº 140, de 08 de agosto de 2016.

CID	DOENÇAS
A63.0	Condiloma acuminado
A54.3	Infecção gonocócica do olho
B97.7	Papilomavírus (HPV)
N48	Síndrome da ulcera genital
N72	Síndrome do corrimento cervical
R36	Síndrome do corrimento uretral
N76.5	Úlcera vaginal

## **Decreto Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018**

### **Competências da Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis**

- I. Planejar, monitorar e avaliar os processos de vigilância epidemiológica relacionados às infecções de transmissão sexual.
- II. Executar, de forma complementar, as ações de vigilância epidemiológica, de prevenção e controle das infecções de transmissão sexual, para promoção da saúde.
- III. Planejar, executar, promover, divulgar e participar de estudos, pesquisas e análises epidemiológicas relacionadas à sua área de competência.
- IV. Promover e participar da articulação inter e intra-setorial para execução das ações de vigilância epidemiológica, promoção da saúde, prevenção e controle realizados das infecções de transmissão sexual.
- V. Elaborar e propor normas e ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento das infecções de transmissão sexual.
- VI. Monitorar, analisar e avaliar os dados de investigações e inquéritos epidemiológicos de transmissão sexual.
- VII. Analisar, monitorar e divulgar o perfil de morbimortalidade e de fatores de risco, de interesse epidemiológico e o impacto das medidas de promoção da saúde, prevenção e controle recomendados para as infecções de transmissão sexual.
- VIII. Recomendar intervenções e normativas de interesse à saúde pública considerando os perfis epidemiológicos relacionados às infecções de transmissão sexual.
- IX. Avaliar o impacto epidemiológico das medidas de promoção da saúde, prevenção e controle realizados, quanto às infecções de transmissão sexual.
- X. Promover e colaborar com as ações de comunicação, educação em saúde e capacitação técnica em vigilância epidemiológica na temática das infecções de transmissão sexual.
- XI. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.